



Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista

BERTIOGA - CANANÉIA - CUBATÃO - GUARUJÁ - IGUAPE - ITANHAÉM - MONGAGUÁ - PERUIBE
PRAIA GRANDE - SANTOS - SÃO VICENTE

Santos, 04 de janeiro de 2021.

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2020

Comunicamos que no dia 16 de dezembro foi assinada a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 que terá validade de 1º de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, em negociação conjunta com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santos e Região (SINDROD).

O reajuste foi de 2,45% sobre todas as cláusulas econômicas

Foi mantida a garantia mínima das 30 horas extras aos motoristas de bitrem/rodotrem, carreta, operador de pá carregadeira, truck e veículos leves.

A PLR (Participação nos Lucros e Resultados) foi reajustada para R\$ 882,68, e deverá ser paga em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 441,34, sendo a primeira parcela prorrogada até o dia 26 de fevereiro de 2021, para as empresas que não pagaram em outubro/2020, na forma do Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho anterior (2019-2020), e a segunda parcela até o 5º dia útil de abril/2020, limitando-se sua aplicação a um salário-teto de R\$ 3.060,88.

Para os salários acima de R\$ 3.000,00 deverá prevalecer a livre negociação entre empregado e empregador, considerando uma garantia mínima de R\$ 73,50 para qualquer salário acima desse valor.

Confirma abaixo os novos valores dos pisos salariais e demais benefícios:

SALÁRIOS NORMATIVOS – JANEIRO / 2021	
Motorista Bitrem / Rodotrem	R\$ 2.099,69
Motorista de Carreta	R\$ 1.825,24
Motorista Operador de Pá Carregadeira	R\$ 1.825,24
Motorista de Empilhadeira acima de 15 t	R\$ 2.099,69
Motorista de Empilhadeira até 15 t	R\$ 1.661,51
Motorista de Truck e Veículos Leves	R\$ 1.661,51
Conferente	R\$ 1.329,20
*Auxiliar de Escritório	*R\$ 1.057,89 / R\$ 1.100,00
*Ajudante	*R\$ 1.045,00 / R\$ 1.100,00

BENEFÍCIOS – JANEIRO / 2021	
Almoço	R\$ 25,39
Jantar	R\$ 25,39
Pernoite	R\$ 30,35
Cesta Básica	R\$ 148,74

*Novos valores = R\$ 1.100,00 (considerando o novo salário mínimo nacional de 01/01/2021).

PARADIGMAS

Todos os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2019 e que não têm paradigma, ou não sujeitos à Tabela de Salários Normativos, terão assegurada uma correção proporcional aos meses decorridos, da efetiva admissão, até a data de 15 de abril de 2020.

Maio/19	2,45%
Junho/19	2,25%
Julho/19	2,04%
Agosto/19	1,84%
Setembro/19	1,63%
Outubro/19	1,43%
Novembro/19	1,23%
Dezembro/19	1,02%
Janeiro/20	0,82%
Fevereiro/20	0,61%
Março/20	0,41%
Abril/20	0,20%

ANDRÉ LUÍS NEIVA
Presidente